



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0772/2022

24.03.2022

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos profissionais do magistério e educação infantil, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos profissionais do magistério e de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Manfrinópolis, será assegurado o piso salarial em conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os vencimentos brutos totais dos profissionais do magistério e de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Manfrinópolis não poderão ser inferiores ao valor de:

I – R\$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), mensais, com carga horária de vinte (20) horas semanais, para o presente exercício.

§ 1º - Fará jus ao valor fixado Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores, profissional, lotado nos cargos descritos no *caput* deste artigo, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso.

§ 2º - Se o valor dos vencimentos brutos totais for inferior ao do piso que trata Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores, ocorrerá complementação automática, devidamente consignada em campo específico no demonstrativo de pagamento.

§ 3º - O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação.

§ 4º - Para efeitos de cálculos da complementação, são considerados vencimentos brutos totais o vencimento base mais todos os acréscimos sobre este, inclusive gratificação de função, quinquênio, regência de classe, progressão, promoção e outros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1990 Pág.: 38

Data: 26 / 03 / 2022. Bruma

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2485 Pág.: 181

Data: 28 / 03 / 2022. Bruma

Jornal Tribuna Regional
PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO 1
(49) 3644-4181

MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
LEI Nº 0772/2022 - 24.03.2022 - Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos profissionais do magistério e educação infantil, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINOPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei: Art. 1º - Aos profissionais do magistério e de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Manfrinópolis, será assegurado o piso salarial em conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores. Art. 2º - Os vencimentos brutos totais dos profissionais do magistério e de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Manfrinópolis não poderão ser inferiores ao valor de: 1 - R\$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), mensais, com carga horária de vinte (20) horas semanais, para o presente exercício. § 1º - Fará jus ao valor fixado Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores, profissional, lotado nos cargos descritos no caput deste artigo, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso. § 2º - Se o valor dos vencimentos brutos totais for inferior ao do piso que trata Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores, ocorrerá complementação automática, devidamente consignada em campo específico no demonstrativo de pagamento. § 3º - O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação. § 4º - Para efeitos de cálculos de complementação, não considerados vencimentos brutos totais o vencimento base mais todos os acréscimos sobre este, inclusive gratificação de função, quinquênio, regência de classe, progressão, promoção e outros. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2022. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PUBLICO-PRIVADAS
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

§ 3º - O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação.

§ 4º - Para efeitos de cálculos da complementação, são considerados vencimentos brutos totais o vencimento base mais todos os acréscimos sobre este, inclusive gratificação de função, quinquênio, regência de classe, progressão, promoção e outros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6780B0E6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0772/2022 - 24.03.2022

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos profissionais do magistério e educação infantil, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos profissionais do magistério e de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Manfrinópolis, será assegurado o piso salarial em conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os vencimentos brutos totais dos profissionais do magistério e de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Manfrinópolis não poderão ser inferiores ao valor de:

I – R\$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), mensais, com carga horária de vinte (20) horas semanais, para o presente exercício.

§ 1º - Fará jus ao valor fixado Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores, profissional, lotado nos cargos descritos no *caput* deste artigo, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso.

§ 2º - Se o valor dos vencimentos brutos totais for inferior ao do piso que trata Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores, ocorrerá complementação automática, devidamente consignada em campo específico no demonstrativo de pagamento.

§ 3º - O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação.

§ 4º - Para efeitos de cálculos da complementação, são considerados vencimentos brutos totais o vencimento base mais todos os acréscimos sobre este, inclusive gratificação de função, quinquênio, regência de classe, progressão, promoção e outros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8F9351B2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3560/2022 - 21.03.2022

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenador Técnico no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELINE NUNES PRESTES**, portadora do RG nº 10.447.419-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Matrícula nº 1000531, para atuar como Coordenador Técnico na Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 50% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EB5D5527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA, CNPJ Nº 08.653.845/0001-98

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.